

## COMO SER VOLUNTÁRIO JUNTO AO INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA (I-T&DH)

Toda a pessoa – residente no Brasil ou em outro país – interessada em atuar como voluntária na mobilização social do I-T&DH, voltada à educação digital consciente, deve ter idade superior a 18 anos, independentemente de sua área formação e atuação, seguindo o rigor da respectiva Legislação do Voluntariado em vigor.

Há a possibilidade de desenvolver atividades na área administrativa, tecnológica e/ou nas produções e serviços técnicos especializados em Saúde, Educação, Segurança, Direito, Comunicação, Gestão da informação, entre outras desenvolvidas pelo I-T&DH.

Desde a fundação do I-T&DH, em 2015, há voluntários atuando de modo permanente ou pontual, como autores/coautores de produções bibliográficas e de materiais didáticos. Têm atuado como coordenadores, palestrantes, moderadores e/ou tutores de fóruns, mesas redondas, cursos, na promoção de eventos no formato presencial, semipresencial ou a distância, no manejo de sistemas de informação e em outras atividades.

O interesse em voluntariar-se deve ser manifestado com o preenchimento integral do Termo de Adesão e do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais. Ressalta-se que ao assinalar concordância plena do seu conteúdo, formaliza-se a adesão ao "Voluntariado".

**OBSERVAÇÃO:** Antes do preenchimento e envio do Termo de Adesão do I-T&DH (Anexo I), do Termo de Consentimento de Tratamento de Dados (Anexo II) e do Código Interno de Conduta de Voluntariado do I-T&DH (Anexo III), recomenda-se a leitura, na íntegra, do Estatuto do I-T&DH (link abaixo indicado), para nortear seguramente a decisão. \*Estatuto do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana\*: [https://drive.google.com/file/d/197U\\_AprmI7zMeFymv5BugIIeO2fjcx6E/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/197U_AprmI7zMeFymv5BugIIeO2fjcx6E/view?usp=sharing)

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO I-T&DH

O Instituto Tecnologia & Dignidade Humana – I-T&DH, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 22.853.487/0001-98, situado na Rua São Bento, 1093, Hauer, na Cidade de Curitiba/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, artístico e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, doravante chamada de ORGANIZAÇÃO, neste ato representada por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO.

Vem celebrar o presente Termo de Adesão com

**Nome**

**Nacionalidade**

**Estado Civil**

**Formação**

**Especialização**

**Profissão**

**Função Profissional**

**Local de Atuação Profissional**

**RG**

**CPF**

**Data de nascimento**

**Endereço**

**Bairro**

**Cidade**

**Estado**

**CEP**

**E-mail**

**Categoria de Associado (Benemérito e/ou Contribuinte)**

**Obs.** No caso de Associado Contribuinte de quantia fixa mensal (R\$) para a causa do I-T&DH, transferência via pix: 22853487000198 (CNPJ I-T&DH – Banco do Brasil), ou Transferência Bancária Identificada Banco do Brasil: Agência 2823-1, Conta Corrente 49.474-7, CNPJ: 22.853.487/0001-98, até o dia 04 de cada mês.

Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) (descrever, com clareza, as atividades que se compromete a desenvolver: estudos, pesquisas, docência em palestras, oficinas, participação em projetos ou programas, entre outros), periodicidade (diária, semanal, mensal, bimestral), horas por período indicado. Outras observações relativas ao serviço voluntário denominado VOLUNTÁRIO, com as seguintes condições:

#### **DO OBJETIVO, DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Cláusula 1<sup>a</sup> - O objetivo do presente Termo de Adesão firmado pelas partes acima qualificadas é o estabelecimento de regras para a atuação do VOLUNTÁRIO.

Cláusula 2<sup>a</sup> - Os signatários têm conhecimento de que a atividade voluntária objeto do presente Termo de Adesão não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº. 9.608/1988.

Cláusula 3<sup>a</sup> – O objeto da prestação de serviço do VOLUNTÁRIO constitui-se na(s) atividade(s), na periodicidade, nas horas/periódico de voluntariado a serem desenvolvidas nas dependências da ORGANIZAÇÃO, à distância ou no local onde estiver sendo realizada atividade promovida pela ORGANIZAÇÃO, conforme especificado no Termo de Adesão.

Parágrafo 1º - O VOLUNTÁRIO declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

Parágrafo 2º - A quantidade de horas/periódico estabelecida no caput da presente Cláusula, é estipulada mediante pleno acordo entre ORGANIZAÇÃO e VOLUNTÁRIO, podendo ser revista e alterada a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

Cláusula 4<sup>a</sup> - O VOLUNTÁRIO pode participar de outras atividades da ORGANIZAÇÃO durante a vigência deste instrumento particular e que pode diferir com o estabelecido na Cláusula 3<sup>a</sup>, desde que consinta expressamente.

## DO RESSARCIMENTO DAS DEPESAS DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 5<sup>a</sup> - As despesas expressamente autorizadas pelo(a) Presidente da ORGANIZAÇÃO e correlacionadas com a atividade prestada pelo VOLUNTÁRIO, poderão ser reembolsadas se este assim o desejar, segundo disposto no art. 3º, da Lei Federal nº. 9.608/1998. O reembolso será feito mediante apresentação dos respectivos recibos e notas fiscais e assinatura de recibo por parte do VOLUNTÁRIO. Parágrafo único – Caso o voluntário não deseje o reembolso, deverá esta manifestação de vontade ser expressa, mediante termo escrito via e-mail: [contato@tecnologiaedignidadehumana.org.br](mailto: contato@tecnologiaedignidadehumana.org.br), desonerando, assim, a ORGANIZAÇÃO do compromisso estipulado no caput da presente Cláusula.

## DA VIGÊNCIA

Cláusula 6<sup>a</sup> - O presente instrumento particular vigora por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindí-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação e será registrado no 4º ofício do Registro de Títulos e Documentos e Reg. Pessoas Jurídicas, situado na Comarca de Curitiba.

Parágrafo 1º - Na ausência de manifestação das partes, o presente Termo será sucessiva e automaticamente renovado.

Parágrafo 2º - O VOLUNTÁRIO que por iniciativa própria decidir encerrar a atividade voluntária, deverá comunicar a ORGANIZAÇÃO mediante termo escrito, enviado via e-mail para  [contato@tecnologiaedignidadehumana.org.br](mailto: contato@tecnologiaedignidadehumana.org.br), especificando a data e, se possível, o motivo do desligamento.

Cláusula 7ª - O presente instrumento particular formaliza, também, em caráter retroativo, as atividades desenvolvidas junto ao I-T&DH.

## **DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, IMAGEM, VOZ E INTERPRETAÇÃO**

Cláusula 8ª - O VOLUNTÁRIO autoriza a ORGANIZAÇÃO, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

## **DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE**

Cláusula 9ª - Os dados coletados pela ORGANIZAÇÃO neste Termo serão armazenados em seu cadastro de voluntários e não serão compartilhadas cópia ou dados aqui inseridos. Todas as informações serão coletadas e arquivadas e armazenadas em bancos de dados, cujo acesso é restrito a profissionais qualificados da ORGANIZAÇÃO, que não estão autorizados a utilizá-los para outros fins.

Cláusula 10 - O VOLUNTÁRIO autoriza o armazenamento e tratamento dos dados acima coletados, de forma que seja possível sua remoção ou atualização sempre que necessário. Este consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail à ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 11 - O VOLUNTÁRIO se obriga a tratar de forma estritamente confidencial as informações levadas ao seu conhecimento, somente utilizando-as para fins do voluntariado, devendo obter expressa autorização da ORGANIZAÇÃO para divulgar toda e qualquer informação confidencial resultante dessa atividade conjunta, mantendo todas as informações sob sigilo absoluto após o seu término por prazo indeterminado.

## **DISPOSIÇÃO GERAL**

Cláusula 12 – O VOLUNTÁRIO declara estar ciente e concordar com teor do Código Interno de Conduta da ORGANIZAÇÃO.

## **DO FORO**

Cláusula 13 - Fica eleito de comum acordo o foro da Comarca da Curitiba, com exceção de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do cumprimento deste instrumento particular.

Local:

Data:    /    /

( ) Estou ciente e de acordo com os Termos de Adesão de Voluntariado do I-T&DH.

Nome do Voluntário do I-T&DH: \_\_\_\_\_

(Assinatura do Voluntário)

---

( x ) Concordo plenamente com as cláusulas que cabem ao I-T&DH no Termo de Voluntariado. Palavra de Cineiva Campoli Paulino Tono - Presidente do I-T&DH.

---

Assinatura do Representante legal da Organização  
Cineiva Campoli Paulino Tono, Presidente do I-T&DH  
CPF: 583574249-53

---

Testemunha 1 - Assinatura  
Maria Christina dos Santos, Vice-Presidente do I-T&DH  
CPF: 393.989.359-63

---

Testemunha 2 – Assinatura  
Graciele Padilha Santos, Secretária do I-T&DH  
CPF: 090.293.779-09

## ANEXO II

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

Neste ato como Voluntário do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana (I-T&DH), venho por meio deste, AUTORIZAR o I-T&DH, inscrito no CNPJ sob nº 22.853.487/0001-98, dispor dos dados pessoais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018, observando os dados constantes e descritos no Termo de Adesão do I-T&DH – Anexo I e neste Termo de Consentimento – Anexo II que fará parte integrante dessa AUTORIZAÇÃO.

Finalidade do Tratamento dos Dados – observar interesses legítimos do I-T&DH, exceto, dados pessoais e pessoais sensíveis do voluntário, que exijam proteção.

Compartilhamento de Dados – O I-T&DH fica autorizado a compartilhar os dados pessoais com outros agentes, desde que, respeitados os princípios da boa-fé.

Responsabilidade pela Segurança dos Dados – O I-T&DH se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) Voluntário(a) da atividade que exerce.

Término do Tratamento dos Dados – Ao I-T&DH é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que estiver executando o seu trabalho voluntário com as atividades relacionadas no Termo de Adesão do I-T&DH.

Direito de Revogação - O Responsável desse Termo de Consentimento poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail direcionado ao e-mail: [contato@tecnologiaedignidadehumana.org.br](mailto: contato@tecnologiaedignidadehumana.org.br) ou por carta escrita enviada para a Rua São Bento, nº 1093, Bairro Hauer, CEP: 81630-230, Curitiba/PR.

O Responsável fica ciente de que o I-T&DH poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; para atender aos interesses legítimos do I-T&DH ou de terceiros, exceto, os direitos e liberdades fundamentais do titular, que exijam a proteção dos dados pessoais.

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos – O responsável fica ciente de que o I-T&DH deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de cinco anos.

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades - caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o I-T&DH tem ciência que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

Local:

Data:

(  ) Estou ciente e de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais do I-T&DH.

Nome do Voluntário do I-T&DH: \_\_\_\_\_

Assinatura do Voluntário do I-T&DH: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante legal da Organização  
Cineiva Campoli Paulino Tono, Presidente do I-T&DH

Estou ciente e de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais do I-T&DH.

(  ) Sim

### ANEXO III

## CÓDIGO INTERNO DE CONDUTA INSTITUTO TECNOLOGIA E DIGNIDADE HUMANA (I-T&DH)

O Instituto Tecnologia & Dignidade Humana (I-T&DH), associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 22.853.487/0001-98, foi fundado em 03 de março de 2015, com o objetivo de promover a “EDUCAÇÃO DIGITAL CONSCIENTE”, numa perspectiva socioeducativa. Tem por missão promover a educação digital de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos para o uso ético, responsável, saudável e seguro das tecnologias de informação e comunicação. Pretende tornar-se uma organização de excelência na educação digital consciente, com abrangência nacional brasileira até 2025 e tem por princípios orientadores de suas ações o respeito à dignidade da pessoa, a garantia dos direitos humanos dos usuários de tecnologias digitais, a proteção integral e o bem-estar social das crianças e adolescentes na era digital.

### DA FINALIDADE

Art. 1º O Código Interno de Conduta do Instituto Tecnologia & Dignidade Humana (I-T&DH) tem por finalidade nortear as relações interpessoais dos associados, a fim de que suas ações estejam em conformidade com padrões éticos socialmente aceitos, de modo a contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

### DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 2º O Código de Conduta do I-T&DH, inspirado nos fundamentos constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, fundamenta-se nos seguintes princípios e valores:

- I. Legalidade;
- II. Moralidade;
- III. Honestidade;
- IV. Economicidade;
- V. Eficiência;
- VI. Transparência;
- VII. Boa-fé;
- VIII. Responsabilidade social;
- IX. Respeito às diferenças;
- X. Respeito ao destinatário da ação;
- XI. Profissionalismo.

## DA ABRANGÊNCIA E DA ESTRUTURA

Art. 3º Este Código de Conduta, redigido em concordância com todos os aspectos legais referentes às atividades das associações civis de direito privado sem fins lucrativos, aplica-se a todos os Agentes do I-T&DH.

Parágrafo Único. Consideram-se Agentes do I-T&DH:

I. Os associados – Pessoas físicas e jurídicas, admitidos em Assembleia Geral, independentemente de qual seja a categoria: fundadores, beneméritos (doadores), contribuintes, beneficiários e voluntários, conforme disposto no artigo 4º e 5º do Estatuto Social do I-T&DH;

II. Os integrantes da Diretoria Executiva – constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros;

III. Os integrantes do Conselho Técnico – Composto por no mínimo 3 (três) membros para cada área pertinente, a saber: Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança, Direito, Comunicação e Gestão da Informação;

IV. Os integrantes do Conselho Fiscal – composto por 03 (três) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva;

V. Os integrantes do Conselho Consultivo – composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre pessoas de ilibada reputação e conhecimento técnico, indicados pela Diretoria Executiva; e

VI. Os contratados – pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços eventuais.

Art. 4º Todos os Agentes do I-T&DH se comprometem a desenvolver suas atribuições em consonância com os princípios estabelecidos no art. 2º deste Código, bem como respeitar as regras estatutárias.

Art. 5º Todos os Agentes do I-T&DH que porventura receberem algum tipo de prolabore em atividade de docência, pesquisa, palestra, assessoria, consultoria e outras de natureza vinculada e emanada a partir de articulação (in)direta do I-T&DH, se comprometem a destinar 10% do valor total recebido para manutenção de gastos administrativos e tecnológicos para funcionamento da Organização, a partir da Transferência Bancária Identificada Banco do Brasil: Agência 2823-1, Conta Corrente 49.474-1, CNPJ: 22.853.487/0001-98. Envio do comprovante de transferência bancária para  [contato@tecnologiaedignidadehumana.org.br](mailto: contato@tecnologiaedignidadehumana.org.br)

## SEÇÃO I DOS RELACIONAMENTOS COM AS PARTES INTERESSADAS

### DO RELACIONAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º É dever de todos os associados zelar pela imagem, reputação e serviços prestados pelo I-T&DH.

Art. 7º Os associados pautarão seus relacionamentos interpessoais nos princípios da boa-fé e da cordialidade.

Art. 8º Os associados somente poderão representar e/ou emitir declarações escritas ou verbais em nome do I-T&DH com a prévia autorização por escrito por e-mail institucional de seu Presidente ou, subsidiariamente, de seu Vice-Presidente.

### DO RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES E/OU ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 9º A articulação com órgãos e autoridades governamentais em nome do I-T&DH deve ser feita pela Presidência acompanhada por um ou mais membros da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Técnico, Fiscal e/ou Consultivo.

### DO RELACIONAMENTO COM ENTIDADES PARCEIRAS

Art. 10 A articulação com entidades parceiras do I-T&DH deve ser feita pelos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Técnico, Fiscal e Consultivo mediante ciência formal via e-mail e autorização prévia da Presidência.

Art. 11 Todas as reuniões com entidades parceiras devem ocorrer sempre com a presença de no mínimo dois integrantes do Corpo Diretivo e/ou Consultivo do I-T&DH, acompanhadas de registro de imagem e de texto sobre os encaminhamentos, com envio imediato do Relatório de Reunião para [comunicacao@tecnologiaedignidadehumana.org.br](mailto:comunicacao@tecnologiaedignidadehumana.org.br), a fim de compor o Relatório Anual de Atividades.

### DO RELACIONAMENTO COM OS DESTINATÁRIOS DAS AÇÕES

Art.12 O relacionamento com os destinatários das ações do I-T&DH devem ser pautados pelos princípios expressos no art. 2º, sempre buscando a garantia da proteção dos usuários das tecnologias digitais.

### DO RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE EM GERAL

Art. 13 As relações dos Agentes do I-T&DH com a sociedade em geral são pautadas pelos princípios expressos no art. 2º, adotando-se postura proativa.

## DO RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E COM A MÍDIA

Art. 14 O processo de relacionamento com a imprensa e com a mídia deve ser administrado por profissionais formalmente designados para essa finalidade, indicados pela Presidência do I-T&DH, e só poderão falar em nome do Instituto se assim for contratado e/ou autorizado formalmente por e-mail.

## SEÇÃO II DA GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO

Art. 15. Os bens, espaços institucionais próprios ou não, ativos, acessórios, máquinas, instrumentos, recursos tecnológicos tais como internet, correio eletrônico e demais ferramentas que compõem o patrimônio do I-T&DH, devem ser utilizados para a concretização da missão do I-T&DH.

Parágrafo Único. Todos os Agentes, referidos no art. 3º, devem fazer uso do patrimônio do I-T&DH de maneira cautelosa e responsável, empregando-o para os fins aos quais se destina, zelando pela sua conservação e protegendo-o contra perdas, danos e desvios, sob risco de incidir nas penalidades previstas no art. 21.

## DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 16 Não apenas o conhecimento originado no I-T&DH deve ser resguardado, como aquele produzido por terceiros deve ser respeitado. Para que assim ocorra, ficam estabelecidas as seguintes premissas:

- a) O I-T&DH respeita a propriedade industrial e o direito autoral, e todos os trabalhos de (in)formação terão nos seus produtores e apresentadores a responsabilidade por danos oriundos do desrespeito à legislação sobre o tema, ou seja, são responsáveis por suas ações tocante a reprodução de material de 3ºs que deverão ser devidamente consultados e/ou referenciados;
- b) O I-T&DH reserva-se o direito de explorar economicamente as patentes resultantes de suas pesquisas, considerando a participação dos inventores e as obras desenvolvidas em suas instalações ou com o emprego de seus recursos;
- c) Toda e qualquer criação, no âmbito do I-T&DH, deverá seguir os trâmites estabelecidos em legislação própria para o registro e preservação da Propriedade Intelectual;
- d) Todos os direitos de Propriedade Intelectual relativos a pesquisas, tecnologias e correlatos desenvolvidos com recursos humanos e estruturais emanados para o I-T&DH pertencem à respectiva entidade, preservado o Direito Autoral.

## DOS REGISTROS FINANCEIROS

Art. 17 Os registros financeiros devem refletir de forma completa e precisa as operações do I-T&DH e a sua escrituração deverá ser realizada de acordo com os princípios contábeis e com a legislação vigente, suportada por documentação adequada, repudiando-se qualquer modificação em registros financeiros que objetivem fraude ou manipulação.

§ 1º. A preservação das informações financeiras deverá obedecer aos prazos legais, sob pena de responsabilização.

§ 2º. Os registros oficiais – claros, precisos e entregues pontualmente - deverão ser colocados à disposição dos auditores e das autoridades competentes, sempre que solicitados.

## DA SUSTENTABILIDADE

Art. 18 Todas as atividades desenvolvidas pelo I-T&DH devem ser sustentáveis, o que significa promover ações que prezem pela proteção ao meio ambiente, apresentem viabilidade econômica e não gerem impactos sociais e culturais negativos.

Parágrafo único: São temáticas de suporte a sustentabilidade:

- I. Estar bem consigo;
- II. Ser solidário;
- III. Respeitar o meio ambiente;
- IV. Respeitar a espiritualidade.

## DA PUBLICIDADE

Art. 19 A secretaria do I-T&DH se compromete a elaborar Boletim Informativo Trimestral a fim de divulgar sistematicamente as principais atividades desenvolvidas, enviá-lo para todas as pessoas que compõem a rede do I-T&DH e publicá-lo na página eletrônica institucional e no perfil da conta mantida em rede social na internet.

Art. 20 Anualmente o I-T&DH divulga o conjunto de suas ações efetivamente desenvolvidas em Relatório Anual publicado na sua página eletrônica, contendo textos e imagens efetivamente concretizadas, apresentando sempre nominalmente os mentores e responsáveis pelas ações de mobilização social e educacional para o uso saudável, seguro e responsável das tecnologias digitais.

## DA ÉTICA

Art. 21 O I-T&DH tem este Código Interno de Conduta como fundamento normativo ético e mantém informações compartilhadas por meio de sua página eletrônica.

Parágrafo único. Qualquer desvio de conduta será apreciado por Comitê próprio a ser formado por: Presidente, um membro de cada Conselho (Técnico, Consultivo e Fiscal), formado sempre que se fizer necessário, e terá como responsabilidade, aplicar advertências, suspensão, exclusão, bem assim fomentar melhorias que valorizem a ética em todas as atividades ligadas ao I-T&DH.

## DAS PENALIDADES

Art. 22 O descumprimento deste Código Interno de Conduta, ensejará a aplicação de penalidade proporcional à gravidade observada, a saber:

- I. Suspensão temporária das atividades acompanhada de advertência por escrito, reservada, expedida pela Presidência e Assessoria Jurídica.
- II. Suspensão definitiva das atividades como Associado ou exclusão do responsável pelo descumprimento, acompanhada de advertência pública em Assembleia Extraordinária ou Ordinária, sem prejuízo da representação administrativa, civil ou criminal cabível.

Art. 23 O Agente suspenso ou excluído terá amplo direito de defesa em todas as etapas do procedimento disciplinar, podendo recorrer à Assembleia Extraordinária ou Ordinária, da punição imposta.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O presente Código de Conduta estará disponibilizado no site do I-T&DH: [www.tecnologiaedignidadehumana.org.br](http://www.tecnologiaedignidadehumana.org.br)

Local:

Data:

( ) Estou ciente e de acordo com todo o conteúdo que trata o Código Interno de Conduta do I-T&DH.

Nome do Voluntário do I-T&DH: \_\_\_\_\_

Assinatura do Voluntário do I-T&DH: \_\_\_\_\_

( x ) Concordo plenamente com os Artigos que cabem à Diretoria Executiva do I-T&DH no Código Interno de Conduta. Palavra de Cineiva Campoli Paulino Tono - Presidente do I-T&DH.

---

Assinatura do Representante legal da Organização  
Cineiva Campoli Paulino Tono, Presidente do I-T&DH  
CPF: 583574249-53